



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **dietas alimentares e formulas infantis** para prestação dos serviços de saúde à população com qualidade, segurança, eficiência e em consonância com os protocolos e normas sanitárias, promovendo o bem-estar aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir

LOTE 001						
ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	BR0602630	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA – EM PÓ ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA; PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; SEM ADIÇÃO DE FIBRAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (ENTERAL COMP., NUTRISSON SOYA, TROPHIC BASIC, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 800 GRAMAS	216,00	R\$ 125,89	R\$ 27.192,24
2.	BR0404435	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, COM PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30% DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (TROPHIC BASIC, ISOSOURCE 1.5, SIMILAR OU SUPERIOR).	EMBALAGEM 1 LITRO	360,00	R\$ 54,62	R\$ 19.663,20
3.	BR0436337	FÓRMULA DE PARTIDA - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE ZERO A SEIS MESES, COMPOSTA POR LACTOSE, SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA,	LATA 800 GRAMAS	208,00	R\$ 123,92	R\$ 25.775,36



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

		ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, SIMILAR OU SUPERIOR).				
4.	BR0436337	FÓRMULA DE PARTIDA - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE ZERO A SEIS MESES, COMPOSTA POR SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE INTEGRAL, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLIPÍDEOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORIDRATO DE COLINA, TAURINA, CARBONATO DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTAMIL PRO FUTURA 1, SIMILAR OU SUPERIOR)	LATA 800 GRAMAS	96,00	R\$ 168,76	R\$ 16.200,96
5.	BR0436761	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE SEIS MESES A 1 ANO. LEITE DESNATADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO),	LATA 800 GRAMAS	260,00	R\$ 129,43	R\$ 33.651,80



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

		VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA H E BIOTINA). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, SIMILAR OU SUPERIOR).				
6.	BR0436761	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE SEIS MESES A 1 ANO. LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO), FIBRA ALIMENTAR (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLÍPÍDEOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÉS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTAMIL PRO FUTURA 2, SIMILAR OU SUPERIOR)	LATA 800 GRAMAS	96,00	R\$ 174,34	R\$ 16.736,64
7.	BR0434212	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO) POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA),	LATA 800 GRAMAS	192,00	R\$ 120,78	R\$ 23.189,76



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

		VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NINHO FASES 1+, APTANUTRI, NANLAC COMFOR, SIMILAR OU SUPERIOR).				
8.	BR0608242	FÓRMULA DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS, COM ÓLEOS VEGETAIS E A BASE DE SOJA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTANUTRI SOJA 3, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 800 GRAMAS	96,00	R\$ 162,46	R\$ 15.596,16
9.	BR0468463	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS, PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À SOJA E/OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, SABOR: SEM SABOR, REGISTRO NA ANVISA; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NEOCATE, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 400 GRAMAS	48,00	R\$ 355,53	R\$ 17.065,44
10.	BR0444377	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO MODIFICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (INFANTRINI, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 400 GRAMAS	48,00	R\$ 195,93	R\$ 9.404,64
11.	BR0485142	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - LEITE EM PÓ	LATA 800 GRAMAS	64,00	R\$ 327,54	R\$ 20.962,56



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

		FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TCM, DHA, ARA. PARA PACIENTES SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E APLV. ISENTA DE GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTAMIL PEPTI, SIMILAR OU SUPERIOR).				
12.	BR0432350	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NAN SCIENCE PRO S.L, APTAMIL PRO EXPERT SL, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 400 GRAMAS	96,00	R\$ 134,79	R\$ 12.939,84
13.	BR0432316	FÓRMULA INFANTIL PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, INDICADA NOS CASOS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (APTAMIL AR OU RR, NAN ESPESAR, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 800 GRAMAS	96,00	R\$ 153,58	R\$ 14.743,68
14.	BR0466567	SUPLEMENTO EM PÓ HIPERPROTEICO PARA ADULTOS E IDOSOS - EM PÓ SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO) E HIPERPROTEICO (COM NO MÍNIMO 20%), INDICADO PARA PACIENTE ADULTO E IDOSO. PRESENÇA DE FIBRAS, VITAMINA D E CÁLCIO. ISENTO DE SABOR, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 700 - 750 GRAMAS	144,00	R\$ 233,36	R\$ 33.603,84
15.	BR0432691	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO - EM PÓ NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL, COM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (ENSURE, NUTREN 1.0, ISOSOURCE 1.0, SIMILAR OU SUPERIOR).	LATA 400 GRAMAS	64,00	R\$ 88,93	R\$ 5.691,52
VALOR TOTAL						R\$ 292.417,64



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 41 do **Decreto nº 1.124, de 08 de Dezembro de 2023**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros.

2.2. O melhor alimento para qualquer criança é o leite materno da própria mãe, principalmente se o leite materno for oferecido diretamente do seio. Porém, quando se trata de crianças prematuras, deve complementar com fórmula láctea e com indicação expressa de médico ou nutricionista. Desta forma, levando em consideração mães com baixa produção láctea, objetiva-se a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, voltadas à promoção da alimentação saudável, monitoramento da situação alimentar e nutricional da população, prevenção e controle da desnutrição e da obesidade, além da prevenção de carências nutricionais de ferro, vitamina A e vitamina B1 (tiamina).

2.3. A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínua ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. No tocante ao quantitativo dos itens solicitado, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, dessa forma, atendendo as solicitações de dietas e formulas infantis para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente proposição para a aquisição dos objetos justifica-se, em virtude aos tratamentos a pacientes em situação de risco nutricional e desnutrição grave, com restrições alimentares, sendo esta a forma de alimentação para sua manutenção.

3.2. Esclarece-se que as dietas alimentares e as fórmulas devem ser ajustadas de acordo com as necessidades individuais, garantindo que todos os nutrientes sejam metabolizados adequadamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os princípios de sustentabilidade devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Conforme **Resolução RDC ANVISA nº 216/2004**, alterada pela **RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014** (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos itens é de até 07 (sete) dias úteis após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Hamilton Martins Danguì, s/nº – Centro, Campina do Simão, Paraná, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30, exceto nos finais de semana e feriados.

5.1.5. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Fiscal do Contrato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho.

5.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.7. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do medicamento.

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o servidor **Marcos Vinicius Silva Traiano**, matrícula nº **1166-1** e pelo fiscal administrativo, o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

servidor **Beatriz de Freitas**, matrícula nº 1680-1, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 13, IV**);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.124, de 2023, art. 16, II**);

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, III**);

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, IV**).

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, V**).

6.1.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, VI**).

6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 1.124, de 2023**).

6.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 23, VI**).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, IV**).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, II**).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, III**).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VIII**).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, X**).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VI**).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 19, V**).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal. **Com exceção de quando se tratar de convênios ou contratos de repasses específicos.**

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1. Os objetos serão alocados em LOTE ÚNICO, agrupando de acordo com a similaridade dos itens, o fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO da modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob modo disputa de forma ABERTA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR, devendo ser processada por AQUISIÇÃO/CONTRATO, regido pela **Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.2. Recomendamos que seja aplicado o critério de prioridade de contratação de empresa **regional**, considerando que a quantidade será solicitada em pequenas quantidades, haja vista, não haver local compatível para sua totalidade.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento dos objetos será parcelado, sendo assim, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante atentar-se aos documentos exigidos e anexá-los juntamente a proposta para disputa de preços conforme modelo disposto anexo ao edital, exclusivamente por meio eletrônico no endereço ***www.bll.org.br***, antes da abertura para a disputa.

8.4. Relativos à Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ***https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor***;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

8.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.6.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.6.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.6.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.6.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.6.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.6.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.6.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da



documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6.5. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital de convocação.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

8.7.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 292.417,64 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos.)** oriundo da **média** dos valores de cada um dos 15 itens apresentados conforme pesquisa de preços realizada pela plataforma **ComprasGov** e orçamentos físicos coletados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão:**
06 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:**
001 – Fundo Municipal de Saúde
- **Atividade:**
10.301.0006.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – 15%
10.301.0006.2032 – Bloco Custeio Saúde – Federal – Atenção Básica
- **Natureza de Despesa:**
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- **Conta de despesa:**
1520 / 2070
- **Fonte de recurso:**
303 / 494

Campina do Simão – PR, 27 de Março de 2026.

Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde